Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X INSTALADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, torna público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X INSTALADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo minímo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17:00 horas do dia 19/10/2026 pelo site www.bllcompras.org.br, Inicio da disputa ás 09:00 horas (horário de brasilia) do dia 20/10/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br ou comprasguaranta@gmail.com, https://transparencia.agilicloud.com.br/prefguarantanorte-mt ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua das Oliveiras n° 135, jardim vitória – Guarantã Do Norte/MT. Telefone (66) 3552-5135 das 07h ás 11h e 13h00 às 17h00. GARANTÃ DO NORTE – MT

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por item:

CÓD. ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
66753	**par**	1	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CABOS ALTA TENSÃO GERADOR CABEÇOTE rx700 KV**	R$ 6.880,000	R$ 6.880,00
66754	**UND**	1	**SERVIÇO DE CABEÇOTE E INSTALAÇÃO TUBO CABEÇOTE rx700KV**	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
66755	**par**	1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ANUAL CONJUNTA DE REVELAÇÃO DE RX CR INCLUSOS PEÇS**	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
66756	**UND**	1	**SERVIÇOS DE CONSERTO DE PLACAS ELETRONICA E CALIBRAGEM DO APARELHO DE RX COM LAUDO TÉCNICO**	R$12.000,00	R$12.000,00
				Valor total:	**R$ R$ 36.180,00**

- O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- A participação na presente dispensa se dará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2..1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

2..2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**
- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3..1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3..1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:

4..1. Contiver vícios insanáveis;

4..2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4..3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4..4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4..5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4..6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4..6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4..6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4..7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4..8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4..9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4..10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4..11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4..12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4..13. Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

4..14. Havendo Ç[]M necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4..15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

5..1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5..2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5..3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5..4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5..5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5..6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5..7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5..8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5..9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5..10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6..1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6..1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6..2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6..3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7..1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7..2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7..3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7..4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7..5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7..6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7..7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7..8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7..9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7..10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7..10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7..11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7..12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Na aplicação das sanções serão considerados:

7..1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7..2. As peculiaridades do caso concreto;

7..3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7..4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7..5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8..1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8..2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8..2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8..3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8..1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8..2. ANEXO II - Termo de Referência;
8..3. ANEXO III – Modelo de Proposta, e
8..4. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Guarantã do Norte – MT, 14 de outubro de 2026.

Apoliana Ribeiro Chaia
Agente de contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
c) Procuração válida se for o caso;
d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br
2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: http://www.sintegra.gov.br/
2.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal
2.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
2.3.7.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
2.3.7.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
2.3.8. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
2.3.9. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;
2.3.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
2.4.4.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

2.4.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

2.4.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025/2028
SUS

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Guarantã do Norte – MT
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

2.200-2/2001. Acesse
-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Tatiane Apª Caseiro Aranda – Secretária Municipal de Saúde
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Raios X 700 kV**, instalado no Centro de Especialidade Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT.

1.2. A contratação compreenderá, conforme os itens abaixo especificados, serviços de instalação de cabos de alta tensão, cabeçote, instalação de tubo/cabeçote, manutenção corretiva e preventiva do conjunto de revelação, conserto de placas eletrônicas, calibração e emissão de laudo técnico.

1.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com profissionais tecnicamente qualificados e habilitados, quando exigível, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e componentes adequados à execução do objeto.

1.4. O objeto deverá ser executado observando-se as características técnicas do equipamento, as normas de segurança aplicáveis e as orientações técnicas pertinentes aos equipamentos de radiodiagnóstico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT necessita contratar empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva do aparelho de Raios X instalado no Centro de Especialidade Médica, atualmente inoperante.

2.2. O equipamento integra a estrutura da rede municipal de saúde e é utilizado na realização de exames de diagnóstico por imagem destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A indisponibilidade do equipamento compromete a capacidade de atendimento da unidade, podendo ocasionar acúmulo de solicitações, aumento do tempo de espera, necessidade de encaminhamento dos pacientes para estabelecimentos externos e deslocamentos adicionais dos usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do aparelho, possibilitando a retomada dos exames de radiografia disponibilizados pela rede municipal de saúde.

2.5. A contratação também busca preservar a capacidade operacional da rede municipal de diagnóstico por imagem e reduzir os impactos decorrentes da paralisação do equipamento.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1. O equipamento objeto da manutenção possui as seguintes características:

- **Equipamento:** Cúpula de RX US 30/50;
- **Número de série:** SN 285;
- **Fabricante do tubo de RX:** Hangzhou W. Eletrônico;
- **Modelo do tubo:** RXXD52;
- **Número de série do tubo:** 18041073F;
- **Potência do tubo:** 30/50 KW;
- **Tensão do equipamento/tubo:** 700 kV;
- **Registro no Ministério da Saúde:** 80383200001;
- **Data de fabricação:** 06/2018;
- **Origem do tubo:** China;
- **Localização: Centro de Especialidade Médica – Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

Item	Cód. TCE	Cód. GETEX	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	00082381	66709	Serviço de instalação de cabos de alta tensão, gerador/cabeçote de RX 700 kV	Par	01	R$ 6.880,00	R$ 6.880,00
02	00082381	66709	Serviço de cabeçote e instalação de tubo/cabeçote de RX 700 kV	Und.	01	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
03	00082888	66710	Serviço de manutenção corretiva e preventiva anual conjunta de conjunto de revelação de RX CR, incluindo peças	Par	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

04	264301-4	66711	Serviço de conserto de placas eletrônicas e calibração do aparelho de RX, com emissão de laudo técnico	Und.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
			TOTAL				**R$ 36.180,00**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br



4.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

a) possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

b) executar os serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados, quando exigível;

c) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de radiodiagnóstico;

d) observar integralmente as características e especificações técnicas do aparelho de Raios X 700 kV;

e) utilizar componentes, peças, materiais e equipamentos compatíveis com o aparelho;

f) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;

g) realizar, após a conclusão dos serviços, a verificação do funcionamento do equipamento;

h) executar os testes técnicos necessários à comprovação das condições adequadas de funcionamento;

i) fornecer laudo técnico e documentação referente à calibração do equipamento, quando previsto no objeto;

j) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços durante o período de garantia;

k) executar os serviços preferencialmente no local onde o equipamento está instalado, salvo necessidade técnica devidamente justificada;

l) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços em equipamentos de Raios X;

m) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no **Centro de Especialidade Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT**, local onde se encontra instalado o equipamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.2. Caso seja tecnicamente indispensável a retirada de algum componente ou equipamento para manutenção externa, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e obter autorização da Administração.



Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br



7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2. Prazo de 15 dias útil após a ordem de Serviço.

7.3. Garantia de 3 meses dos serviços e peças incluso.

7.4. A contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo determinado pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) executar integralmente os serviços contratados;

b) cumprir os prazos estabelecidos;

c) fornecer mão de obra especializada e suficiente;

d) utilizar materiais e peças compatíveis com o equipamento;

e) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

g) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

j) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

k) cumprir as normas de segurança e demais normas técnicas pertinentes;

l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados e pelos danos comprovadamente causados por sua atuação;

m) emitir o respectivo documento fiscal após a execução e o recebimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de execução dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

d) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada;

e) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

f) efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações, observadas as condições estabelecidas neste Termo;

g) disponibilizar as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. **Fiscal Titular:** Gicelia Silveira Ramos de Oliveira – CPF nº 004.801.081-29.
10.3. **Fiscal Suplente:** Angela Mª Macedo – CPF nº 883.812.501-53.

10.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11.2. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento.



11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os serviços foram executados integralmente e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

11.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

12.2. A **Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente emitida em nome do:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
CNPJ: 13.817.611/0001-79
Endereço: Rua das Amesclas, nº 70, Bairro Centro, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.

12.3. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de pessoa física, da Secretaria Municipal de Saúde isoladamente ou de outro órgão ou entidade diversa do Fundo Municipal de Saúde responsável pelo pagamento.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços efetivamente executados, o número do processo de contratação e demais informações necessárias à identificação da despesa.

12.5. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

12.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida e ao regular atesto da execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos componentes eventualmente fornecidos pelo período estabelecido na proposta, instrumento contratual ou documento equivalente, observado o prazo mínimo legal quando aplicável.

13.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, para fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) apresentar documentação ou declaração falsa;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – **Advertência**;

II – **Multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

14.3. A **advertência** será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A **multa de mora**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da parcela ou obrigação em atraso.

14.5. Ultrapassado o limite estabelecido para a multa de mora, ou caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

14.6. A **multa compensatória** poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, limitada aos percentuais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado.

14.7. Para fins desta contratação, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas, poderá ser aplicada multa compensatória:

a) de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, em caso de inexecução parcial de obrigação relevante;

b) de **10% (dez por cento)** do valor contratado, em caso de inexecução total ou de descumprimento grave das obrigações;

c) de percentual superior, até o limite legal de **30% (trinta por cento)**, quando a gravidade da conduta, os danos causados ou as circunstâncias do caso justificarem, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos.

14.9. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais grave, observado o prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.11. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

14.13. O atraso injustificado na execução poderá ensejar a aplicação de multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e eventual extinção da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observando-se o procedimento de responsabilização previsto na legislação.

14.15. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser motivada e proporcional à conduta praticada.

15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

15.2. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, determinações da fiscalização, bem como a ocorrência das demais hipóteses previstas em lei.



16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**.

16.2. O valor definitivo deverá ser aquele obtido mediante a pesquisa de preços realizada no processo de contratação, observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para fins preliminares, serão utilizados os seguintes dados orçamentários:

- **Recurso Financeiro:** Manutenção do Centro de Especialidades Médicas;
- **Ação:** 2042;
- **Fonte:** 1.500.1002750;
- **Reduzido:** 336;
- **Valor estimado:** R$ 36.180,00.

17.2. A classificação orçamentária deverá ser confirmada pela unidade competente antes da formalização da contratação.

18. DA MODALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as disposições relativas ao planejamento, contratação direta, execução contratual, fiscalização, recebimento, pagamento e aplicação de sanções.

18.2. Considerando o valor estimado, a Administração poderá adotar a **Dispensa Eletrônica**, desde que preenchidos todos os requisitos legais para a contratação direta e observados os limites e condições vigentes no momento da contratação.

18.3. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19.2. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços em equipamentos de Raios X.



20. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

20.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios e impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

20.2. Componentes, peças eletrônicas, cabos e demais resíduos resultantes da manutenção deverão ser adequadamente acondicionados e destinados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a contratação, pretende-se:

a) restabelecer o funcionamento do aparelho de Raios X 700 kV;

b) possibilitar a retomada dos exames de radiografia;

c) reduzir a necessidade de encaminhamento dos usuários para serviços externos;

d) diminuir o tempo de espera para realização dos exames;

e) contribuir para a continuidade e resolutividade da assistência prestada aos usuários do SUS;

f) preservar a capacidade operacional da rede municipal de diagnóstico por imagem;

g) minimizar os impactos decorrentes da paralisação do equipamento;

h) assegurar a adequada utilização da estrutura e dos equipamentos públicos de saúde.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observados os prazos necessários à execução, recebimento e pagamento dos serviços.

22.2. Quando houver manutenção preventiva com periodicidade anual prevista no objeto, deverão ser observadas as condições e o período estabelecidos na proposta e no instrumento de contratação.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT para dirimir questões decorrentes da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

24. **DO ENCAMINHAMENTO**

24.1. Encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento da instrução processual, realização dos procedimentos de contratação e demais providências administrativas necessárias.

Guarantã do Norte – MT, 11de setembro de 2026.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 8fc40f51-db94-4b80-9867-ba36ccfc3da9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				SV	**R$**	**R$**

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax:_____ CEP:_____
Cidade:_____UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____ Endereço:_____ CEP:_____
Cidade: _____UF: _____CPF:_____Cargo/Função: _____ RG nº:_____ Expedido por:____ Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____.

Guarantã do Norte- MT, aos ___ do mês de _____ do ano de 2025.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº, ssediada na Rua....., nº ____, bairro _____, CEP:, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8) Ser ME, EPP ou MEI;
9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2025.
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE